



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

LEI Nº 1381

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1332, DE 01 DE MARÇO DE 2002."

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º. Fica criado na Tabela I – Cargos de Provimento Efetivo de que trata o Artigo 1º da Lei nº 1332, de 01 de março de 2002, mais os seguintes cargos:

I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	P.M.S	CARGA HORÁRIA
02	Motorista de Carro Leve	1.6	8.0

Art. 2º. Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 28 de maio de 2003.


CARLOS HUGO WOLFF VON GRAFFEN
Prefeito Municipal